



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Vicente**  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 80/2023

Presidente Vereador Adoilson Ferreira dos Santos (Adilson da Farmácia)

Assunto: subvenção Hospital São José - Ref. outubro 2023

**Senhor Presidente**

O Projeto de Lei anexo visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O Hospital São José é o único na cidade que atende pelo Sistema Único de Saúde – SUS. A remuneração pelos serviços prestados através do SUS é insuficiente, existindo a necessidade de auxílio financeiro por parte da municipalidade para complementação de valores. A subvenção possibilitará ao Hospital ampliar os serviços oferecidos à população.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Vicente, 06 de setembro de 2023.

KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO  
PREFEITO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

Vereador Adoilson Ferreira dos Santos (Adilson da Farmácia)  
Presidente da Câmara Municipal de São Vicente  
CMSV  
Rua Jacob Emmerich, 1195 Parque Bitaru  
11310-071 São Vicente - SP

Classif. documental | 999 99 99 991



Assinado com senha por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO - 06/09/2023 às 13:42:06.  
Documento N°: 72785-1817 - consulta à autenticidade em <https://documentos.prefeitura-saovicente.spsempapel.sp.gov.br/sigae/public/appautenticar?n=72785-1817>

SIGA

Câmara Municipal de São Vicente  
Gabinete da Presidência  
Recebido por: Stain  
Em: 12/9/23 às 13:42:06



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Vicente**  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei N° 148/23

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente. Proc. n° SG-PRC-2023/00192

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \*

São Vicente, 06 de setembro de 2023.

KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO  
PREFEITO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO



Classif. documental | 999.99.99.991



Assinado com senha por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO - 06/09/2023 às 13:42:06.  
Documento N°: 72789-6312 - consulta à autenticidade em <https://documentos.prefeitura-saovicente.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72789-6312>

SIGA